

LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI 8.666/93¹

ART. 22, XXVII CF/88 → Competência privativa da União para legislar

ART. 37, XXI CF/88 → Ressalvados os casos especificados na legislação, licitar é regra geral

- **CONCEITO** → Licitação é, pois, o procedimento seletivo por meio do qual a Administração Pública escolhe aquele com o qual irá contratar serviços, obras, compras e alienações
- **DEFINIÇÕES** → ART. 6º, I a XX
- **PUBLICIDADE** → ARTS. 16 e 61, parágrafo único
- **MODALIDADES** → ART. 22
 - Concorrência
 - Tomada de Preços
 - Convite
 - Concurso
 - Leilão
 - Pregão → Lei 10.520, de 2002 (vide Decretos 5.450, de 2005 e 3.555, de 2000)
- **DEFINIÇÃO DA MODALIDADE** → ART. 23

PARA COMPRAS E SERVIÇOS

CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
Até 176.000,00 (art. 23, II, 'a')	Até 1.430.000,00 (art. 23, II, 'b')	acima de 1.430.000,00 (art. 23, II, 'c')

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
Até 330.000,00 (art. 23, I, 'a')	Até 3.300.000,00 (art. 23, I, 'b')	acima de 3.300.000,00 (art. 23, I, 'c')

Valores atualizados pelo Decreto 9.412, de 2018

- **PRAZOS PARA A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS** → ART. 21

CONCORRÊNCIA	45 dias p/empreitada integral / melhor técnica ou técnica e preço	30 dias demais casos
TOMADA DE PREÇOS	30 dias p/ melhor técnica ou técnica e preço	15 dias demais casos
CONVITE	5 dias úteis	---
CONCURSO	45 dias	---
LEILÃO	15 dias	---
PREGÃO	8 dias úteis (inciso V do art. 4º da Lei 10.520, de 2002)	---

- **DISPENSA** → ART. 24
 - em razão do valor → I e II do art. 24
 - inciso I do art. 24 → R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia
 - inciso II do art. 24 → R\$ 17.600,00 para outros serviços e compras
 - em razão do objeto → III a XXXV do art. 24
- **INEXIGIBILIDADE** → ART. 25
- **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** → ART. 51
 - Especial ou Permanente
- **CONTRATOS** → ARTS. 54 a 80
- **SANÇÕES** → ARTS. 81 a 108
- **RECURSOS** → ART. 109

¹ Obs: Os dados constantes nesse informativo, foram apresentados de forma resumida, devendo o leitor se aprofundar nos artigos citados do texto legal para uma melhor compreensão.

LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TABELA DE LICITAÇÕES

MODALIDADES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PRAZOS MÍNIMOS PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dispensa	Até R\$ 17.600,00 (art.24, II)	Até R\$ 33.000,00 (art.24, I)	XXXXXXXX
Convite	Até R\$ 176.000,00 (art.23, II, “a”)	Até R\$ 330.000,00 (art.23, I, “a”)	05 dias úteis
Tomada de Preços	Até R\$ 1.430.000,00 (art.23, II, “b”)	Até R\$ 3.300.000,00 (art.23, I, “b”)	15 dias corridos*
Concorrência	Acima de R\$ 1.430.000,00 (art.23, II, “c”)	Acima de R\$ 3.300.000,00 (art.23, I, “c”)	30 dias corridos**
Leilão	Para venda de bens moveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados. Para alienação de bens imóveis prevista no artigo 19 da Lei 8.666/93, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.		15 dias corridos
Concurso	Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital.		45 dias corridos
Pregão	Para a aquisição de bens e serviços comuns na forma da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.540/2005		8 dias úteis

- * Para Licitações na modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**” do tipo “**MELHOR TÉCNICA**” ou “**TÉCNICA E PREÇO**” :
 - prazo mínimo é de **30 DIAS CORRIDOS**.

- ** Para Licitações na modalidade de “**CONCORRÊNCIA**” sob o regime de “**EMPREITADA INTEGRAL**” ou do tipo “**MELHOR TÉCNICA**” ou “**TÉCNICA E PREÇO**”:
 - o prazo mínimo é de **45 DIAS CORRIDOS**.